

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

Os Municípios de MAJOR VIEIRA/SC, MONTE CASTELO/SC, PAPANDUVA/SC, BELA VISTA DO TOLDO/SC e IRINEÓPOLIS/SC por intermédio do **CODEPLAN** e o pregoeiro, designado pela Portaria nº 01/2019 de 15 de março de 2019, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO(PRESENCIAL) Nº 01/2019, do tipo “menor preço”**, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração, protocolo, bem como aprovação do Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), junto ao IMA – FATMA, no aterro sanitário situado em Major Vieira/SC, localidade Salto. TAC MP/SC, inquérito civil n. 06.2015.00001372-0.

Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos I ao VII, conforme descrito abaixo:

I – Termo de Credenciamento

II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação

III – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto

IV – Modelo da Proposta

V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

VII – Minuta do Contrato.

VIII – TAC. TAC MP/SC, inquérito civil n. 06.2015.00001372-0

IX – Atestado De Visita Técnica

X – Razões da Visita Técnica

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei

Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 02 de abril de 2019 às 10h (dez horas), na sede da AMPLANORTE/CODEPLAN,( Rua Prof. Maria do Espírito Santo, nº 400 / Mafra/SC, CEP: 83.300-174) e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria acima citada.

## 1. DO OBJETO E VALOR

1.1 – Constitui objeto do presente Pregão a contratação de empresa especializada para elaboração, protocolo, bem como aprovação do Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), junto ao IMA – FATMA, no aterro sanitário situado em Major Vieira/SC, localidade Salto. TAC MP/SC, inquérito civil n. 06.2015.00001372-0, além das especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

1.2 – O valor do presente contrato é de até R\$ 213.014,80 ( duzentos e treze mil, quatorze reais e oitenta centavos.)

## 2. DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CODEPLAN

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

Elaboração, protocolo, bem como aprovação do Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), junto ao IMA – FATMA, no aterro sanitário situado em Major

Vieira/SC, localidade Salto. TAC MP/SC, inquérito civil n. 06.2015.00001372-0.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

## ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

CODEPLAN

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

Elaboração, protocolo, bem como aprovação do Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), junto ao IMA – FATMA, no aterro sanitário situado em Major Vieira/SC, localidade Salto. TAC MP/SC, inquérito civil n. 06.2015.00001372-0.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Pregão correrão através de dotação específica dos municípios contratantes, com divisão de forma igualitária entre eles.

## 4. DOS PARTICIPANTES

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes do ramo de atividade econômica pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

Não poderão concorrer neste Pregão:

a) - as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com as prefeituras envolvidas, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem com os licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo

este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

5.1.1 - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

5.1.2 – No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.1.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, com todas as suas alterações, salvo se os mesmos estiverem consolidados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

5.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº3.555 de 08/08/2000);

5.3 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e

abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão).

5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e sub itens,deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.8 – A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no Anexo I.

5.8.1 – Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

5.8.2 – As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

5.9 - A condição de Microempresa, Microempreendedor individual e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas (ME/MEI/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita federal,

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014. (Anexo VI – Modelo)

II – Empresas (ME/MEI/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas leis Complementares 128/2008 e 147/2014. (Anexo VI – Modelo)

5.10 - Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

5.11 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

5.12 – Os documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, apresentados no ato do credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte. A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida

declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.2 – Os licitantes enquadrados como microempresas, microempreendedor individual ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – Anexo VI, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ.

b) Número do Pregão.

c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para os serviços deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital;

d) Preço unitário (por unidade) e total em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos para elaboração, protocolo e aprovação do objeto, incluído mão-de-obra, exames laboratoriais, remoção de lixo, escavação de poços, e outros encargos que venham incidir nos serviços objeto deste certame, abrangendo, assim como, todos os custos com os equipamentos e serviços necessários.

- e) Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de entregados envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- f) Deve informar o prazo de execução que será até 60 dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme o item 11.1.
- g) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- h) Assinatura do responsável legal da empresa.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 - Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 8.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e) Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal da Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);

g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3.2.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

8.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

#### 8.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta que a licitante apresentará.

b) Certidão negativa de falência ou concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes, se outro prazo não constado documento.

8.3.4 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.3.4.1 – Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 6.1, 6.2 e 8.3.4 têm poderes para tal.

#### 8.3.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste que a licitante executou algum PRAD – para o emitente do atestado – , tendo sido este protocolado e aprovado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA conforme anexo IX. A empresa interessada deverá fazer uma visita técnica ao local onde será executado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial de 07 às 16h. O agendamento da visita técnica deverá ser feito por intermédio da Prefeitura do Município de Major Vieira/SC, Secretária da Agricultura, tel.: (47) 3655 1625, Rua Argemiro Borges, n. 28, Centro, Major Vieira/SC, CEP 89480-000.

b.1) Justificativa da visita técnica: A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Na visita técnica, a licitante se certificará sobre a finalidade do PRAD em questão que visa recuperar a área degradada pela destinação final de resíduos no município de Major Vieira, localidade Salto, desativado há mais de 10 (dez) anos, com presença de nascentes e riachos nas proximidades. O referido PRAD deverá atender a Instrução Normativa n. 74/ IMA – FATMA e o TAC celebrado entre os municípios de Major Vieira/SC, Monte Castelo/SC, Papanduva/SC, Irineópolis/SC, Bela Vista do Toldo/SC e o Ministério Público Estadual/SC.

8.4 - Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação.

8.5 – O documento relacionado no subitem 8.3.1 (registro comercial, estatuto ou contrato social) não precisará constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, esta última caso seja necessário (Fora do envelope) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e no art. 5º § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

9.18 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará

como seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

10.1.2 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente na SEDE DA AMPLANORTE/ CODEPLAN, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário,

fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## 11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 – Os serviços deverão ser executados no prazo de até 60 dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

11.2 - A Licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III (Especificações Mínimas do Objeto) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.2.1 - Serão **recusados** os serviços que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.3 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 5 dias corridos contados do evento ou sinistro, devidamente fundamentada e firmada pelo responsável técnico. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

11.4 – O PRAD deverá ser protocolado no prazo estipulado para entrega. Caso o objeto da entrega seja aprovado, a nota fiscal será atestada.

11.5 - A Proponente vencedora obriga-se a executar os serviços objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados.

11.6 - Todas as despesas relativas a elaboração, protocolo e aprovação do PRAD, tais como coleta de material, exames laboratoriais, escavação de poços – dentre outros -, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 – O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro devidamente detalhado, conforme itens a seguir:

- a) Identificação dos valores devidos;
- b) Emissão e entrega da nota fiscal acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal;
- c) Liquidação e pagamento;

12.1.1 - O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 40% (quarenta por cento) do valor paga em até 10 dias corridos da emissão da ordem de serviço, 30% (trinta por cento) em até 10 dias corridos do protocolo do PRAD junto ao IMA e ao gestor do contrato, e por fim, o saldo de 30% (trinta por centos) quando da emissão da LAO corretiva e de sua entrega ao Gestor do Contrato.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.3 - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a CODEPLAN, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### 13 . DAS PENALIDADES

13 .1 – O prestador ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

13.2 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019 a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo máximo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

14.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.3 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## 15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas já estabelecidas.

## 16. DAS IMPUGNAÇÕES

16.1 - As impugnações poderão ser opostas nos termos e prazos da lei.

16.2 - A Impugnação poderá ser interposta por qualquer CIDADÃO, e LICITANTE observando-se os prazos legais.

16.3 - As impugnações intempestivas não serão objeto de análise.

16.4 - Cada impugnante apresentará a impugnação, independentemente, no prazo e observadas as exigências legais.

16.5 - O impugnante poderá, a qualquer tempo, sem anuência dos demais impugnantes e licitantes, desistir da impugnação.

16.6 - A impugnação apresentada por qualquer dos legitimados a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

16.7 - Cumpre ao impugnante demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse de recorrer e a relação submetida à apreciação da comissão.

16.8 - As Impugnações deverão ser dirigidas a Autoridade Administrativa competente, no prazo determinado em lei, protocolado junto a Sede da Codeplan, no horário compreendido entre as 08:30h (oito horas e trinta minutos) e 17:00h (dezessete horas). Devendo ser apresentada datilografada ou digitada, em idioma nacional, indicando : a autoridade a quem e dirigida, nome e prenome, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicilio e residência do autor, os termos impugnados e os fundamentos jurídicos.

## 17. DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos quanto às decisões do Pregoeiro licitante, poderão ser interpostos nos termos do art. 5º, da Lei 10.520/2002 e do 109, da Lei n.º 8.666/93. No prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - Recursos podem ser interpostos pelo licitante inabilitado, desclassificado ou prejudicado.

17.3 - Cumpre ao recorrente demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse de recorrer e a relação submetida à apreciação da Comissão e ou Autoridade.

17.4 - Cada licitante interporá o recurso, independentemente, no prazo e observadas as exigências legais.

17.5 - Os Recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no prazo determinado em lei, protocolado junto a Sede da Codeplan, no horário compreendido entre as 08:30h (oito horas e trinta minutos) e 17:00h (dezessete horas). O Recurso devera ser apresentado datilografado ou digitado, em idioma nacional. Contendo : a autoridade a quem e dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicilio e residência do autor, a exposição do fato e do direito e as razoes do pedido de reforma da decisão.

17.6 - O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem anuência dos demais licitantes, desistir do recurso.

17.7 - A renúncia ao direito de recorrer independe da aceitação dos demais licitantes.

17.8 - O licitante, que aceitar expressa ou tacitamente a decisão, não poderá recorrer.

17.8.1 - Considera-se ACEITAÇÃO TÁCITA a prática, sem reserva alguma, de um ato incompatível com a vontade de recorrer.

17.9 - Dos despachos de mero expediente não caberá recurso.

17.10 - A decisão poderá ser impugnada em todo ou em parte.

17.11 - O recurso interposto por um dos licitantes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

17.12 - Os Recursos Interpostos via fax, não serão conhecidos.

17.13 - Os recursos que não foram devidamente fundamentados e motivados nos termos do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, não serão conhecidos.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios e demais meios da imprensa oficial, quando necessário.

18.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na sede da AMPLANORTE/ CODEPLAN.

18.4 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

18.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina.

Mafra, 18 de março de 2019.

**ADELMO ALBERTI**  
PRESIDENTE

## ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO)

### Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN NO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. E CNPJ

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À

Coordenadoria Geral de Licitações e Convênios

Ref.: PREGÃO N.º ...../2019

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019- PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

## ANEXO III

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para elaboração, protocolo, bem como aprovação do Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), junto ao IMA – FATMA, no aterro sanitário situado em Major Vieira/SC, localidade Salto, para atender ao Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público de Santa Catarina, inquérito civil n. 06.2015.00001372-0.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Elaboração, protocolo e aprovação do PRAD - aterro sanitário localizado em Major Vieira/SC. Todo o trabalho seguirá o <b>estabelecido na Instrução Normativa n. 74 do IMA - FATMA</b> , compreenderá: projetos, análises laboratoriais, determinações dos passivos, avaliação preliminar, avaliação pré-confirmatória, avaliação detalhada, avaliação de risco, mapas, <b>entre outros exigidos na legislação referenciada.</b>

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE-CODEPLAN

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 01/2019

Processo administrativo nº 01/2019

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, submete a V. Sa nossa proposta para execução dos serviços de **ELABORAÇÃO, PROTOCOLO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), JUNTO AO IMA – FATMA, NO ATERRO SANITÁRIO SITUADO EM MAJOR VIEIRA/SC, LOCALIDADE SALTO. TAC MP/SC, INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00001372-0** inerentes ao Pregão tratado acima.

O valor global dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme discriminado abaixo:

PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradada				
Descrição dos Serviços	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
Serviço de .....	Un			
<b>VALOR GLOBAL</b>				

\* As descrições dos serviços acima estão em estrita consonância com o anexo III do Edital.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços – elaboração, protocolo, aprovação do PRAD/ emissão da LAO corretiva, referente ao aterro sanitário objeto do presente pregão.



Na execução dos serviços observaremos rigorosamente a Instrução Normativa n. 74 do IMA- FATMA, bem como as recomendações e instruções dos contratantes e órgãos fiscalizadores, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Os dados bancários para pagamento são: Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, C/C nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, outrossim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2019 e seus anexos.

....., .....de.....de 2019

.....

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

Empresa/CNPJ

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

Prazo de validade deste documento devidamente preenchido (datado e assinado): 90 (noventa) dias.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº  
123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do  
§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

## ANEXO VII

### MINUTA

#### **CONTRATO N. XXX/2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, PROTOCOLO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), JUNTO AO IMA – FATMA, NO ATERRO SANITÁRIO SITUADO EM MAJOR VIEIRA/SC, LOCALIDADE SALTO. TAC MP/SC, INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00001372-0 – CODEPLAN – BELA VISTA DO TOLDO – MAJOR VIEIRA - MONTE CASTELO E PAPANDUVA - TAC

#### **IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATANTES**

**CONTRATANTES:** (1) **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann nº 839, no município de Bela Vista do Toldo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.117.305, inscrito no CPF sob o nº 948.399.059-91, residente e domiciliado na Rodovia Ovídio Damaso s/nº, no município de Bela Vista do Toldo/SC;

(2) **MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS.....**; (3) **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.392/0001-27, com sede na Trav. Otacílio Florentino de Souza, n. 210, Centro, Major Vieira/SC, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 7683537, inscrito no CPF sob o n. 445.512.079-34, residente e domiciliado na Rua Luiz Davet, s/n, Centro, Major Vieira/SC; (4) **MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**; e (5) **MUNICÍPIO DE PAPANDUVA....**

**CONTRATADO:**....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ..... município de ....., CNPJ nº ....., representada neste ato por .....

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO(S) OBJETO(S)**

Constitui-se objeto do presente a ELABORAÇÃO, PROTOCOLO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), JUNTO AO IMA – FATMA, NO ATERRO SANITÁRIO SITUADO EM MAJOR VIEIRA/SC, LOCALIDADE SALTO. TAC MP/SC, INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00001372-0

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019**; e seus anexos;

a) Toda a documentação constante no envelope da Comercial da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no Item acima, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão do serviço e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se a este Contrato as seguintes leis e regulamentos:

I – Lei de n.º 8.666/93 e suas alterações, (Lei de Licitações);

II - Lei de n.º 10.406/2002, ( Código Civil);

III – Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

IV – Código Tributário Nacional.

V – Código Tributário Municipal.

VI – Instrução Normativa n. 74 do IMA-FATMA.

VII – Demais Legislação Vigente no Território Nacional aplicável ao caso.

### CLÁUSULA QUARTA -DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A **execução será indireta**, nos termos do que definido no inciso VIII, do artigo 6º, da Lei 8.666/93;

4.2. O **regime será o de empreitada por preço global**, nos termos do que definido na letra “b”, do inciso VIII, do artigo 6º, da Lei 8.666/93;

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1. O valor total do presente contrato fica fixado em R\$ ..... (.....).

5.2. São condições de pagamento:

5.2.1. O adimplemento integral das obrigações assumidas neste instrumento e as especificadas no Edital.

5.2.2. O efetivo adimplemento das obrigações contratuais e editais, bem como outras determinadas pelo Gestor do contrato e providências determinadas pelo fiscal a bem do interesse público.

5.3. A Emissão da nota fiscal em nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.3.1. O pagamento será realizado parcelado da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) em até 10 após assinatura do contrato.

II - 30% (trinta por cento) no protocolo do projeto junto ao IMA e ao gestor do contrato, e por fim, o saldo de 30% (trinta por centos) quando da emissão da LAO corretiva e de sua entrega ao Gestor do Contrato

III - 30% (trinta por cento) quando da emissão da LAO corretiva e de sua entrega ao Gestor do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução do presente contrato será 60.

6.2. A Garantia dos serviços perdurará de acordo com que estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor ou da proposta da empresa vencedora, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Contratante e permanecerá e perdurará durante o período necessário a aprovação nos órgão e entidades competentes.

6.3. O prazo para protocolar o PRAD será de 60 (sessenta) dias – contados a partir da emissão da ordem de serviço e a vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão pela dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Fiscalizar a execução do Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Civil, administrativa, tributaria, trabalhista e Penal.

8.2. Fornecer nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares, colaborando com o proponente, quando solicitado, no estudo e interpretação das normas aplicáveis à execução do contrato.

8.3. Nomear técnico responsável (gestor) pelo acompanhamento da execução do contrato, que será o canal de comunicação junto o proponente, com as seguintes atribuições, bem como o Fiscal no prazo de 02 (dois) após a assinatura do contrato.

8.3.1. Agendar reuniões para revisão e verificação do andamento do contrato.

8.3.2. Intermediar os processos repassando todas as informações necessárias a execução do contrato.

8.3.3. Estabelecer prioridades na execução do contrato.

8.3.4. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando notificações ao proponente para imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Avaliar e aprovar a execução contratual.

8.5. Promover o pagamento e liquidação do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se e responde:

9.2. Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para com e perante terceiros;

9.3. Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução contratual;

9.4. Pela entrega de laudos técnicos quando e se necessário;

9.5. Pelo inteiro teor da proposta, inclusive por erros de digitação e quaisquer erro de cotação;

9.6. A atender as determinações e notificações da Contratada

9.7. Pela emissão da ART, se necessário;

9.8. Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões na execução deste contrato, observando os prazos estipulados pela Contratante;

9.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações, desde que comprovadas, obrigam-se a atender prontamente;

9.10. Resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;

9.11. Permitir à Licitante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;

9.12. Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução do contrato;

9.13. Indicar um representante, sem ônus para o CONTRATANTE, para atuar como Gestor Técnico Administrativo deste Contrato;

9.14. Prestar a respectiva assessoria técnica, conforme consta do respectivo descritivo e proposta;

9.15. Apresentar os indicadores dos resultados do trabalho destacando, os respectivos elementos conforme constante do memorial descritivo e proposta;

9.16. Apresentar relatório parcial e final referente a cada empresa atendida contendo os seguintes itens: introdução, atividades realizadas, resultados alcançados, indicadores, conclusões, anexos (fotos, gráficos).

9.17. Fazer as correções, alterações, aperfeiçoamentos necessários determinadas ou requeridas pelos órgãos ou entidades a aprovação do Projeto, sem qualquer custo ou ônus para a contratante

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da **CONTRATANTE** e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei n.º. 8.666/93.

10.2. Os pedidos deverão ser protocolados e encaminhados com a documentação indispensável ao exame do pleito, com a motivação de fato e de direito, sob pena de não conhecimento e/ou indeferimento.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES / SANÇÕES**

11.1. Ressalvados os motivos de força maiores devidamente comprovados e a critério dos contratantes a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

a) **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

b) **10% (dez por cento)** do valor global do contrato na falta de assinatura do mesmo pela contratada, depois de esgotado o prazo de 05 (cinco) dias da notificação dos Contratantes.

c) O prestador ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia por dia de atraso sobre o valor total dos serviços não prestados no prazo determinado, até o limite de **10% (dez por cento)**, independente da possibilidade de rescisão contratual,

com as consequências previstas em Lei, reconhecidas os direitos da administração prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. As multas serão descontadas dos créditos que a empresa tiver em haver com Contratante, ou poderá ser cobrada judicialmente após a notificação.

11.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e nas legislações correlatas, a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório.

11.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo disciplinar, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

11.5. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da , a inexecução total ou parcial e rescisão do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa nos termos do Instrumento Convocatório ou do Contrato;
- c) Aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Contratante. A pena de inidoneidade será aplicada mediante processo administrativo ponderando-se a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se a ampla defesa e contraditória.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei 9.648/98.
- b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona deste instrumento e demais previstas na Lei 8.666/93.
- c) Amigável, por acordo ente as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração e protegido o interesse público;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e) A rescisão do contrato de que trato o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Contratante, a rescisão importará em:

- a) Advertência;



b) Multa nos termos do Instrumento Convocatório ou do Contrato;

d) Aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração, quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da contratante.

12.3. A aplicação de qualquer pena será mediante processo administrativo, garantindo-se ao acusado os direitos e prerrogativas constitucionais.

12.4 A Contratada desde já submete-se as regras internas dos processos administrativos estabelecidos pelos municípios contratantes que adotarão dentre outros princípios, o princípio da: a) Supremacia da Supremacia do Interesse Público, b) Celeridade, c) Informalidade, d) Simplicidade, e) Economia processual, f) Legalidade, g) Moralidade, h) Eficiência, i) Publicidade e l) Impessoalidade.

12.5 Os prazos constantes dos atos processuais ordinatórios: citações, intimações e notificações, no caso de ocorrerem pessoalmente, de começarão a fruir (contar) no dia imediatamente após, o seu recebimento por e-mail e/ou publicação no átrio da prefeitura, independentemente do dia e ou de sua publicação no DOM, constituindo ônus da contratada, de seu representante legal ou procurador acompanhar diariamente a publicação, após instaurado o Processo Administrativo.

12.6 A Publicação dos Atos de Processos Administrativos relacionados fornecedores e prestadores de serviços será realizado, quando houver, diariamente, as 16h (dezesesseis) no Mural de Publicação na Sede da Codeplan.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Nos termos do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através de um representante ou Comissão a ser designada, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA MANTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

14.1. O Contratado nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obriga-se a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO DAS CONTRATANTES**

15.1. O Contratado reconhece expressamente os direitos das contratantes, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DO CONTRATADO**

16.1. O Contrato a ser firmado com o vencedor deste processo licitatório encontrar-se-á vinculado aos termos e Condições fixadas no **Pregão de n.º 001/2019** e na proposta apresentada pelo Contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA SÉTICA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula VIII, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Mafra – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.]

Mafra (SC), 0X de XXXXXxXXXX de 2019.

Contratantes

\_\_\_\_\_  
Município de Bela Vista do Toldo

\_\_\_\_\_  
Município de Irineópolis

\_\_\_\_\_  
Município de Major Vieira

\_\_\_\_\_  
Município de Monte Castelo

\_\_\_\_\_  
Município de Papanduva

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

NOME:  
CPF:  
Endereço:

NOME:  
CPF:  
Endereço:

## **ANEXO VII**

– Em anexo ao edital como arquivo PDF.

## ANEXO IX

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA MODELO

**Ref.:** PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019

Elaboração, Protocolo e Aprovação do PRAD – aterro sanitário localizado no Salto, município de Major Vieira/SC

Em cumprimento ao estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019, relativo a elaboração, protocolo, bem como aprovação do Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), junto ao IMA – FATMA, no aterro sanitário situado em Major Vieira/SC, localidade Salto. TAC MP/SC, inquérito civil n. 06.2015.00001372-0., declaramos que a empresa ..... por intermédio do Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., emitida pelo ....., seu representante, visitou nesta data o referido ATERRO SANITÁRIO, em caráter de inspeção, e que ali verificou as instalações existentes, assim como as áreas externas, declarando por fim tê-las conhecido, que aceita ELABORAR, PROTOCOLAR e APROVAR o PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD, conforme especificações do edital e instrução normativa n. 74/IMA-FATMA no estado em que se encontra, nada podendo alegar quanto a desconhecer o seu estado atual.

Major Vieira/SC, 18 de março de 2019.

CINEZIO LEPCHACI

Engenheiro Agrônomo de Major Vieira

CREA SC 055886-0

## **ANEXO X**

### **RAZÕES DA EXIGÊNCIA DA VISITA TÉCNICA**

Considerando que o aterro sanitário objeto do PRAD (Aterro Sanitário) encontra-se desativado a mais de 10 (dez) anos;

Considerando que as mantas de impermeabilização em PDA foram parcialmente subtraídas;

Considerando a existência de riachos nas proximidades do aterro; e que o mesmo é objeto do inquérito Civil n. 06.2015.00001372-0, faz-se necessário que os interessados na execução do serviço façam uma análise prévia da real condição do aterro e proximidades, com o escopo de obterem o pleno conhecimento das particularidades do objeto. Destarte, com o escopo de tutelar o interesse público a entidade licitante, decide por condicionar a participação no certame a prévia Visita Técnica e por exigir o Atestado de Visita Técnica como Documento de Habilitação.

Mafra,xxxxxxx de março de 2019

Assinatura